



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº 205/2019 – CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ANDRE DONIZETI MONTEIRO 28257756814.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, neste Município, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA** - Prefeito Municipal, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANDRE DONIZETI MONTEIRO 28257756814**, CNPJ/MF nº 32.245.321/0001-42, estabelecida na Rua Jose Vieira, nº 163, Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada por **ANDRE DONIZETI MONTEIRO**, RG nº 35.393.489 SSP/SP e CPF/MF nº 282.577.568-14, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se a executar serviços de sonorização para a realização do evento denominado **“Copa Brasil de Caiaque Polo”** e **“3ª Feira de Artes de São Miguel Arcanjo”**, pela Secretaria de Cultura e Turismo, nesta cidade de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de sonorização para a realização do evento denominado **“Copa Brasil de Caiaque Polo”** e **“3ª Feira de Artes de São Miguel Arcanjo”**, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2019, na Lagoa do Guapé, com fornecimento de equipamento de sonorização compatíveis conforme solicitação, e com serviços de instalação e operação, nesta cidade de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Da **CONTRATADA**:

- Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
- Instalar os equipamentos em tempo hábil ao início do evento;
- Testar todos os equipamentos antes de sua utilização e corrigir as falhas existentes, garantindo o seu perfeito funcionamento;
- Retirar os equipamentos imediatamente após o término do evento.

Da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento dos serviços na data prevista;
- Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

O pagamento será efetuado no 5.º (quinto) dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Secretaria de Cultura e Turismo da **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 25 de fevereiro de 2019, inclusive.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta das Fichas Contábil nº 252, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DA LEI

O presente contrato é elaborado de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, nos seus artigos 86, 87 e 88, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, e todos os eventuais danos e prejuízos causados em decorrência da execução deste contrato, por atos da **CONTRATADA**, não respondendo a **CONTRATANTE**, nem solidária nem subsidiariamente.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Rege o presente contrato a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, para dirimir todas as questões relativas a este contrato.

André S. Monteiro



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

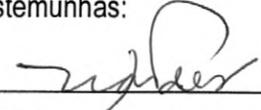
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

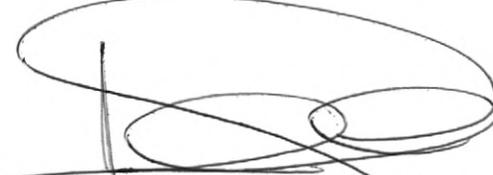
São Miguel Arcanjo, 13 de fevereiro de 2019.


CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal


CONTRATADA: ANDRE DONIZETI MONTEIRO 28257756814
ANDRE DONIZETI MONTEIRO

Testemunhas:

1- 
CPF.: 32104450803

2- 
CPF.: 322.226.178-47